



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESCLARECIMENTOS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – 07

A Câmara Municipal de Campo Largo-PR, por intermédio do Agente de Contratação e sua equipe de apoio (nomeada pela portaria nº143/2025), com o assessoramento da Comissão de Contratação (nomeada pelas portarias nº 151 e 164/2025), em relação aos questionamentos abaixo, esclarece o seguinte:

A proposta de preços – itens 14 e 14.8.1 (% de honorários e desconto), deverá ser elaborada de acordo com o anexo III. Porém, na minuta do contrato (anexo V), a cláusula oitava – remuneração, diverge do que está sendo solicitado pelo edital. Ocorre que as justificativas incluídas na minuta do contrato, onde diz que a licitante não fará jus aos custos internos e honorários quando tiver mídia (desconto padrão), geralmente é praticada por órgãos federais e estaduais, onde o volume de investimento em mídia é grande. Entendemos que a minuta de contrato deve ser adequada ao que solicita o edital.

Resposta: Considera-se válido o item 14, 14.8.1 e anexo III do edital. A minuta do contrato será corrigida conforme essas cláusulas no momento da assinatura do contrato.

Campo Largo 20 de outubro de 2025

Wanderlei Santino Lourenço
Agente de Contratação
Portaria nº 143/2025

Willian Fermino da Silva
Comissão de Contratação
Portaria nº 164/2025

